



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1308711 - AJCDL

Acolho os pareceres da [Assistência de Aquisições](#) e [Assessoria Jurídica de Contratações e Dispensa de Licitações](#).

À vista dos elementos contantes no bojo do presente procedimento, bem como as informações externadas em referidos pareceres e tendo presente a necessidade de locar um imóvel em condições adequadas para instalação e funcionamento do Cartório da 24ª Zona Eleitoral/Santo Antônio do Descoberto-GO, tanto magistrado, membros do Ministério Público e partidos políticos, advogados, servidores e toda a população local, **autorizo** a locação do imóvel urbano pertencente ao Sr. Lourival Menezes dos Santos, CPF nº 37.515.801-04, **situado na Rua 15, quadra 64, lote 14, casa 1, Centro, no município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por 5 (cinco) anos, a partir de 09/03/2026, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com o preço do aluguel mensal no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, condicionado à comprovação das regularidades de lei, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

No instrumento de contrato deve ser inserida cláusulas prevendo o seguinte, conforme orientado pela Assessoria Jurídica:

I - necessidade de obtenção e exibição do alvará de ocupação do imóvel, visando a regularização do imóvel em relação as exigências e documentação da legislação local (habite-se, e demais documentos necessários, se for o caso, para o pleno e efetivo funcionamento do Cartório Eleitoral), em até sessenta dias de sua assinatura; e,

II - conclusão, pelo proprietário do imóvel, da instalação de divisórias na sala onde os servidores realizam as atividades administrativas, conforme previsto na [proposta](#) juntada aos autos.

Assim, **remetam-se** os autos à **Secretaria de Administração e Orçamento** para as providências consequentes, dentre elas:

a - publicar cópia deste despacho e demais documentos dos autos no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, arts. 72, parágrafo único, e 94);

b - observar as ponderações constantes nos pareceres da Assessoria Jurídica;

c - promover a formalização final do contrato, coletando as assinaturas dos respectivos representantes legais das partes; e,

d - publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, art. 94).

Por fim, orienta-se, ainda, que a SAO, por meio da unidade competente, deverá acompanhar os serviços de instalação das divisórias no cartório eleitoral sendo

que o custo de tal serviço será arcado pelo locador, conforme [proposta](#) colacionada ao feito. Quanto adequação do layout e pintura a aludida unidade deverá proceder nos moldes sugeridos pela Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura no despacho acostado no documento nº [1288405](#).

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

Em 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 27/01/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308711** e o código CRC **38741C1E**.

25.0.000012273-7

1308711v6

